



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESCRITÓRIO EM LISBOA DA
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E A INSPECÇÃO GERAL DO TRABALHO

A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, representada pelo seu Escritório em Lisboa, adiante designado por OIT - Lisboa, com sede na Rua Viriato, nº7 - 7º, 1050-233, em Lisboa, aqui representado pelo seu Director, Dr. Jorge Paulo Gonçalves Bárcia, e a INSPECÇÃO GERAL DO TRABALHO, adiante designada por IGT, com sede na Praça de Alvalade nº1, em Lisboa, aqui representado pelo Inspector-Geral do Trabalho, Dr. Paulo Morgado de Carvalho, desejando contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento da colaboração entre as duas instituições em domínios considerados do interesse comum no âmbito das relações laborais, em particular das condições de trabalho e da inspecção do trabalho, acordam celebrar o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

A cooperação entre a IGT e a OIT - Lisboa tem como objectivo a promoção do Trabalho Digno. No quadro do presente Protocolo será dada prioridade aos programas e actividades para os quais se verifique existirem vantagens mútuas no estabelecimento de relações de cooperação, nomeadamente nas seguintes áreas:

1. INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO

- a) Estabelecimento de canais de intercâmbio regular de informação sobre a actividade de cada uma das entidades.
- b) Troca sistemática de publicações (e de outra documentação relevante) de cada uma das entidades.

c) Acesso por parte da IGT (e parceiros nacionais a ela associadas) às bases de dados da OIT.

d) Acesso cruzado aos portais: entrada visível para o portal da IGT no site da OIT-Lisboa e vice-versa.

2. COLABORAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL

a) Promover a participação da IGT nas actividades da OIT / Genebra e, em particular, nas suas Conferências e seminários técnicos.

b) Convite sistemático entre as duas instituições (OIT-Lisboa e IGT) para participação em seminários e outros eventos de natureza técnica, organizados por cada uma delas.

c) Participação de responsáveis e especialistas da OIT em actividades da Escola Nacional de Estudos e Formação da Inspeção do Trabalho (ENEFIT).

d) Organização de iniciativas conjuntas de sensibilização, reflexão ou investigação sobre matérias consideradas de interesse comum.

e) Divulgação junto da OIT e dos seus parceiros, das boas práticas da IGT

f) Elaboração de um Memorando de Entendimento entre a ENEFIT e o Centro Internacional de Formação da OIT de Turim.

3. PUBLICAÇÕES CONJUNTAS EM LÍNGUA PORTUGUESA

a) Elaboração de publicações conjuntas IGT / OIT em língua portuguesa, de livros de referência e manuais práticos da OIT.

4. INICIATIVAS / PROJECTOS CONJUNTOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENVOLVENDO OS ESTADOS MEMBROS DA CPLP

a) Realização de um Encontro de Inspectores Gerais do Trabalho da CPLP.

b) Elaboração e implementação de um Plano de Actividades relativo à cooperação técnica entre os países membros da CPLP na área da inspeção do trabalho

Cláusula segunda

Os programas, actividades e medidas concretas enunciados na cláusula anterior, conducentes à implementação do presente Protocolo, serão consubstanciadas através de planos de trabalho bianuais a elaborar conjuntamente pelas duas entidades.

Cláusula terceira

As alterações ou exclusão de cláusulas mencionadas neste Protocolo, assim como as dúvidas suscitadas na sua aplicação, serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula quarta

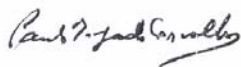
O presente Protocolo terá a duração de dois anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo se alguma das entidades o denunciar, por escrito, à outra parte, com pelo menos três meses de antecedência. A denúncia não deverá, contudo, afectar programas ou actividades em curso, salvo se ambas as partes decidirem de outra forma.

Cláusula quinta

O Protocolo, elaborado em dois exemplares iguais, um para cada Instituição, entra em vigor após a sua assinatura.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2005

O Inspector – Geral do Trabalho



(Paulo Morgado de Carvalho)

O Director do Escritório da OIT em Lisboa



(Jorge Paulo Gonçalves Bârcia)